

Diário Oficial

Estado da Paraíba

**Publicação Prefeitura Municipal de ALHANDRA
Prefeito Constitucional - Renato Mendes Leite**

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Poder Executivo

Nesta Edição

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 440/ 2009, 10 de Dezembro de 2009,

Autoriza ao Município da Alhandra a restituição di imóvel adiante identificado, livre de qualquer ônus, a seus legítimos proprietários, e da outras providencias

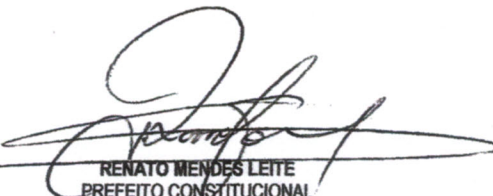
O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município da Alhandra, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, autorizado a proceder a transferência do domínio do imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral Velton Braga, as fls. 128, sob o numero de ordem R 03, e matrícula 4.770, medindo 2,4 há aproximadamente, denominado de "Arvore Alta", limitando-se ao norte com lotes 222 canto e 223, separado pela Rodovia de acesso a Goiana, ao sul com a fazenda Popocas separado pelo Rio Popocas e aos Oeste com o lote 224, em favor do Sr. Valfrido Noberto da Silva e de sua esposa Sra. Ana Firmino da Silva, e/ou seus herdeiros

Art. 2º) Fica o Município da Alhandra, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, autorizado a providenciar o pagamento de toda e qualquer despesa inerente ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito em, 10 de Dezembro de 2009



RENATO MENDES LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

